



OFÍCIO Nº 145/2022- GAB/PMSJP

Senador José Porfírio-PA, 18 de julho de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA:

Assunto: Solicitação de Abertura para Processo Licitatório

Prezados,

Com os mais atenciosos cumprimentos, em atenção ao disposto da Lei 8.666/93, vimos pelo presente, solicitar à Comissão Permanente de Licitação, abertura de processo licitatório com dispensa de processo, cujo o Objeto é: **Aquisição de kit de Ajuda Humanitária para atender as famílias afetadas pela Inundação do rio Xingu no Município de Senador José Porfírio – PA, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 019 de 20 de abril de 2022**, em observância ao artigo 24, inciso IV que diz: *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*, da Lei nº 8.666/93 e exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

As despesas serão executadas na dotação orçamentaria 08 244 0126 2.078 da Manutenção do Fundo de Trabalho e Promoção Social, com o prazo e vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022.

Em anexo, segue, relação contento os kits a serem adquiridos.

Certos de contarmos com Vossa Compreensão e providencias elevamos votos de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU
BIANCARDI:59629053268

Assinado de forma digital
por DIRCEU
BIANCARDI:59629053268

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
Em. 18/07/2022
[Assinatura]



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.009748/2022-29

Protocolo RES-PA-1507805-20220510-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF. LEG 769/2022

Empenho 2022NE000804

Valor empenhado (R\$) 650.851,10

Transferência Financeira 650.851,10 OB: 2022OB800832, de 15/06/2022

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO	124.384,00
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO	234.698,00
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR	23.210,00
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO	131.230,00
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL	79.334,50
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA PARA RESIDÊNCIAS	16.777,60
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	41.217,00

Fim da Vigência 05/12/2022

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência

obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



DECRETO Nº 019/2022/GAB/PMSJP DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS (URBANA E RIBEIRINHA) DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO (COBRADE 1.2.1.0.0), PORTARIA Nº. 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 - MDR.

O Senhor **DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito do **Município de Senador José Porfírio**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio – PA, localizado na região Sudoeste do Pará as margens do rio Xingu vem sofrendo com a subida gradual do nível do rio e seus afluentes, coincidindo ainda com as intensas chuvas do considerado “Inverno Amazônico” que castiga o município desde o mês de fevereiro de 2022, trazendo transtornos a população, provocando ainda alagamentos nas áreas mais baixas, bem como, enxurradas devido a força das águas nas áreas de relevo acidentado;

CONSIDERANDO que as comunidades localizadas na zona ribeirinha e rural do Município de Senador José Porfírio – PA são as mais afetadas e os munícipes estão sem condições de se deslocarem para a sede do município devido a destruição das pontes e intrafegabilidade de estradas vicinais que dão acesso às localidades, sobretudo, pela cheia dos rios que banham e cortam a zona rural do município;

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio possui características de cidade ribeirinha e cerca de 70 % da população reside nessas áreas, e destas aproximadamente 30 % das famílias estão afetadas, fazendo com que a Defesa Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social identifica-se os seguintes danos humanos: **3.928 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.193 pessoas desalojadas e 2.735 pessoas em condições de outros afetados.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura



Pública levantou os danos materiais provocados pelas Inundações e agregadas com as intensas chuvas causaram danos em **obras de infraestrutura pública, assim descritas: 03 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 05 pontes em estrutura de madeira danificadas, 06 Bueiros destruídos, 10 Bueiros danificados e 89 KM de estradas vicinais intrafegáveis acarretando diversos problemas, como atoleiros e erosões**, as pessoas afetadas em sua maioria são residentes na zona ribeirinha e rural do município;

CONSIDERANDO que com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pela Inundação, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil a nível Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é **Favorável** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II**.

DECRETA:

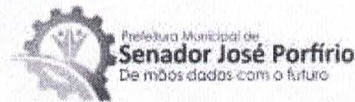
Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na **AREA URBANA e ÁREA RURAL (Ribeirinha)**, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0)**, conforme **Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Senador José Porfírio – PA, 20 de abril de 2022.

DIRCEU
BIANCARDI:59
629053268

Assinado de forma digital
por DIRCEU
BIANCARDI:59629053268
Dados: 2022.04.20
10:58:02 -03'00'

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o seguinte arquivo foi publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Senador José Porfírio (<https://joseporfirio.pa.gov.br/>) os seguintes Atos:

- **Decreto N° 019/2022:** Declara situação de emergência nas áreas (urbana e ribeirinha) do município afetadas por inundação

Belém, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente.

CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por
CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA:23792525000102
Dados: 2022.04.25 14:40:21
-03'00'

1 CR2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Av Senador Lemos, 791, Sala 210, Edifício Síntese Plaza - Umarizal - Belém - Pará -
CEP: 66050-000 - Fone/WhatsApp: (91) 99365-0261 / 98449-5151 / 98422-1480
E-mail: contato@cr2.co | Site: <http://cr2.co/> | CNPJ: 23.792.525/0001-02

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2022 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.573, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Gentio do Ouro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	015	22/03/2022	59051.015537/2022-35
BA	Araci	Estiagem - 1.4.1.1.0	0673	09/04/2022	59051.015642/2022-74
BA	Jequié	Estiagem - 1.4.1.1.0	23.470	29/04/2022	59051.015635/2022-72
BA	Campo Alegre de Lourdes	Estiagem - 1.4.1.1.0	54	03/05/2022	59051.015757/2022-69
CE	Potiretama	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	29/04/2022	59051.015639/2022-51
MG	Divinolândia de Minas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	006	14/02/2022	59051.015616/2022-46
PA	Senador José Porfírio	Inundações - 1.2.1.0.0	019	20/04/2022	59051.015682/2022-16
PA	Gurupá	Inundações - 1.2.1.0.0	257	25/04/2022	59051.015694/2022-41
PA	Cachoeira do Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	018	26/04/2022	59051.015658/2022-87
PA	Curuá	Inundações - 1.2.1.0.0	533	27/04/2022	59051.015765/2022-13
PE	Cupira	Estiagem - 1.4.1.1.0	031	20/04/2022	59051.015632/2022-39
PI	Vera Mendes	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	08/04/2022	59051.015708/2022-26
PI	Curral Novo do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	18/04/2022	59051.015686/2022-02
PR	Formosa do Oeste	Granizo - 1.3.2.1.3	090	30/04/2022	59051.015696/2022-30
PR	Juranda	Granizo - 1.3.2.1.3	2359	26/04/2022	59051.015656/2022-98
PR	Nova Aurora	Estiagem - 1.4.1.1.0	220	03/05/2022	59051.015763/2022-16
RJ	Barra do Pirai	Inundações - 1.2.1.0.0	324	02/05/2022	59051.015690/2022-62
RN	Ouro Branco	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	20/04/2022	59051.015672/2022-81
RN	Santo Antonio	Seca - 1.4.1.2.0	013	26/04/2022	59051.015631/2022-94
RN	Senador Elói de Souza	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	03/05/2022	59051.015705/2022-92
RN	São José do Campestre	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	27/04/2022	59051.015680/2022-27
RN	Carnaúba dos Dantas	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	05/05/2022	59051.015722/2022-20
RS	Santa Cecília do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.662	18/04/2022	59051.015710/2022-03

RS	Júlio de Castilhos	Vendaal - 1.3.2.1.5	7.400	27/04/2022	59051.015676/2022-69
RS	Arroio do Meio	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	2.770	29/04/2022	59051.015639/2022-51
SC	Catanduvas	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.770	06/01/2022	59051.015683/2022-61
SC	Urupema	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	07/01/2022	59051.015699/2022-73
SC	Rio Rufino	Estiagem - 1.4.1.1.0	502	25/01/2022	59051.015707/2022-81
SC	Içara	Estiagem - 1.4.1.1.0	055	16/02/2022	59051.015685/2022-50
SE	Tobias Barreto	Seca - 1.4.1.2.0	1479	20/04/2022	59051.015670/2022-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Nº 7.856 Autoriza Cidália Vieira Santos - Eventos, CNPJ nº 14.550.762/0001-76, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/06/2022 a 16/06/2022.

Nº 7.857 Autoriza BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 08/06/2022 a 09/06/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.810, DE 3 DE JUNHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 320, de 08 de agosto de 2018, constante no processo administrativo nº 59053.002624/2017-11, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Eldorado dos Carajás - PA, para ações de Defesa Civil até 13/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.811, DE 3 DE JUNHO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.197, de 16 de junho de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.002624/2022-15, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Juscimeira - MT, para ações de Defesa Civil até 13/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.845, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Iraí - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Iraí - RS, no valor de R\$ 45.410,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009613/2022-63.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.846, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Almeirim - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Almeirim - PA, no valor de R\$ 2.554.262,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009807/2022-69.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.847, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Açucena - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Açucena - MG, no valor de R\$ 83.632,22 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009538/2022-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.848, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santana do Paraíso - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santana do Paraíso - MG, no valor de R\$ 144.138,65 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009470/2022-90.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.849, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Senador José Porfírio - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Senador José Porfírio - PA, no valor de R\$ 650.851,10 (seiscentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009748/2022-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.856, DE 7 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer e situar de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Borba	Inundações - 1.2.1.0.0	062	26/04/2022	59051.015788/2022-10
BA	Anagé	Estiagem - 1.4.1.1.0	019	28/04/2022	59051.015790/2022-99
BA	Juazeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	245	29/04/2022	59051.015879/2022-55
BA	Livramento de Nossa Senhora	Estiagem - 1.4.1.1.0	063	02/05/2022	59051.015883/2022-89
CE	Miranda Nova	Seca - 1.4.1.2.0	026	06/05/2022	59051.015885/2022-80
PR	Nova Londrina	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0	201	13/05/2022	59051.015887/2022-14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

